

LEI Nº 2901, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

**INSTITUI FERIADO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como feriado municipal o dia 26 de julho, data em comemoração a Padroeira da cidade, Sant`ana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de setembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Moraes
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS